

Registrado às Fis. 71 do Livro
Próprio Nº 035
Secretaria: 10.1.06.12021
h



Publicado e afixado no local
de costume, no Quadro de
Avisos desta Prefeitura.
Secretaria, 10.1.06.12021
h

LEI Nº 2.508, DE 10 DE JUNHO DE 2021

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2.168 DE 14/12/2017 QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO PERÍODO DE 2018/2021, ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2.416 DE 02/07/2020 QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2021 E AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO FISCAL DO EXERCÍCIO DE 2021.

O povo do município de Guaraniésia, por meio de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir mediante decreto, um crédito especial no orçamento em curso, no valor de R\$ 84.092,40 (oitenta e quatro mil, noventa e dois reais e quarenta centavos), atendendo a seguinte programação:

CÓDIGO	EXECUTIVO	RS
02.90.04	FMS – Bloco de Assistência Farmacêutica	R\$ 84.092,40
10.303.0230.2.257	Incentivo Financeiro APS – Res. 7447/2021	
3.3.90.30	Material de Consumo	
	DR 55	
Total de suplementação		R\$ 84.092,40

Art. 2º Consideram-se recursos para ocorrer às suplementações mencionadas no artigo anterior, o Excesso de Arrecadação pela tendência do exercício financeiro, de acordo com o § 1º, II e § 3º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, e Resolução nº 7.447, de 23 de março de 2021.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado, mediante decreto, a suplementar as dotações criadas no art. 1º aprovadas por esta Lei.

Art. 4º O crédito especial autorizado por esta lei será aberto por Decreto do Executivo Municipal.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guaraniésia, 10 de junho de 2021.

Laércio Cintra Nogueira
Prefeito de Guaraniésia